



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas G

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 26/03/2015 10:32



15/217.783-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208428378

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **SANTA HELENA ENGENHARIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153751723878

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **MARINE DUARTE REIS**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de Contato: **(32) 3213 2000**

JUIZ DE FORA

Local

19 Março 2015

Data

REC VERSO

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

30/03/15

Data

Responsável

Carta de Autuação 172114
Inteligência da Gestão e Reg. Empresarial
JUCEMG - MASP - 1238411-1

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5483882
 EM 30/03/2015

#SANTA HELENA ENGENHARIA LTDA#

Data

Vogal

PROTOCOLO: 15/217.783-3
 AH1477746

[Handwritten Signature]
 SECRETARIA GERAL

JUCEMG

OBSERVAÇÕES

M 1º Ofício de Notas
 Tabelionato Marinho Faria

Galvani Pio X - Loja 204
 Juiz de Fora - MG

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por semelhança a (s) firma (s) :
 ALINE DUARTE REIS

Juiz de Fora, 23/03/2015, 15-72 10700
 Em testemunho, *Flavia Rocha Barros Vieira* da verdade.
 Flavia Rocha Barros Vieira

Emol.:R\$4,02 Fundo Jud.:R\$1,25 Total:R\$5,27

Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 BVF 85013



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"SANTA HELENA ENGENHARIA LTDA"
NIRE: 3120842837-8 CNPJ: 10.750.554/0001-60**

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social e na melhor forma de direito, **CARLOS MESQUITA SANCHES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido aos 25/02/1961, natural do Rio de Janeiro - RJ, residente e domiciliado à Rua Antônio Dias Tostes, nº. 352, bairro Granbery, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.010-370, portador do RG 84-1-08560-0-D expedido pelo CREA/RJ e do CPF nº. 675.487.507-06 e **ALINE DUARTE REIS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento registrada, no Registro Civil do 2º. Subdistrito da Cidade de Juiz de Fora - MG, livro nº. 087 B, folha 197, Termo 40376, engenheira civil, nascida aos 24/01/1980, natural de Belo Horizonte - MG, residente e domiciliada a Rua Doutor Ávila, nº. 26, bairro Paineiras, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.016-100, portadora do RG MG 0000087858D expedido pela CREAMG e do CPF nº. 043.006.196-03, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Legalmente constituída denominada de "**SANTA HELENA ENGENHARIA LTDA**", com sede à Rua Braz Bernardino, nº. 12, sala 203, bairro Centro, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.010-320, **NÃO POSSUINDO FILIAIS**, com seu contrato constitutivo registrado na **JUCEMG** sob os nº. **3120842837-8** em 08/04/2009 e última alteração contratual sob o nº. **4291691** em 04/02/2010, inscrita no CNPJ nº. **10.750.554/0001-60**, vem de comum acordo proceder às alterações de seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

- Nesta data o sócio **CARLOS MESQUITA SANCHES**, transferindo da totalidade de suas 10.000 (dez mil) quotas, 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para a sócia já qualificada **ALINE DUARTE REIS**. O sócio que transfere dá plena, geral e irrevogável quitação às quotas transferidas nada mais tendo a reclamar uns dos outros por presente, passado e/ou futuro.
- O capital social permanece de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e, ficam assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
CARLOS MESQUITA SANCHES	1.000	R\$ 1.000,00
ALINE DUARTE REIS	19.000	R\$ 19.000,00
Total do Capital Social	20.000	R\$ 20.000,00

Parágrafo primeiro - Os sócios integralizaram em moeda corrente no País o valor das quotas já subscritas anteriormente.

Parágrafo segundo - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- A administração da sociedade será exercida pela sócia **ALINE DUARTE REIS**, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, assinando isoladamente. A administradora **ALINE DUARTE REIS** representará a empresa como engenheira civil perante o CREA-MG e CREA-RJ, na qualidade de responsável-técnica, podendo assinar e requerer o que for preciso, juntar e retirar documentos, apresentar provas, pagar impostos e taxas, receber, passar recibos e dar quitação, concordar, discordar, firmar compromissos e fazer declarações.
- Em razão destas modificações os sócios deliberaram de comum acordo em consolidar o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Telefone (32) 3213-2000

Rua Cândido Tostes, nº 24 sala 401 - São Mateus - Juiz de Fora - MG - E-mail: contato@flrangel.com.br

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 5483882 em 30/03/2015 da Empresa SANTA HELENA ENGENHARIA LTDA, Nire 31208428378 e protocolo 152177833 - 26/03/2015. Autenticação: DB7E9CF921BFE4E26DA5F49EFFE7609D16D3FDC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 15/217.783-3 e o código de segurança QDqP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"SANTA HELENA ENGENHARIA LTDA"
NIRE: 3120842837-8 CNPJ: 10.750.554/0001-60**



**SANTA HELENA ENGENHARIA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Após as alterações anteriores procede-se a presente **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, mediante as cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresaria limitada, nos termos da legislação em vigor, tem a denominação Social de "SANTA HELENA ENGENHARIA LTDA", com sede e foro à Rua Braz Bernardino, nº. 12, sala 203, bairro Centro, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.010-320, **NÃO POSSUINDO FILIAIS**; podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto social projetos e consultoria em engenharia; vistorias, avaliações e perícias de imóveis; demolições, construções, paisagismo, topografia, desenhos técnicos; projetos e perícias ambientais; orçamento de obras; avaliações econômico-financeiras; avaliações de empreendimentos; avaliações de máquinas e equipamentos; a supervisão de contratos de execução de obras; a supervisão e gerenciamento de projetos e a regularização de documentos.

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em **01 de abril de 2008**, sendo seu prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
CARLOS MESQUITA SANCHES	1.000	R\$ 1.000,00
ALINE DUARTE REIS	19.000	R\$ 19.000,00
Total do Capital Social	20.000	R\$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.604/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA QUINTA – Em caso de aumento de capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das cotas proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida pela sócia **ALINE DUARTE REIS**, e a ela caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, assinando isoladamente. A administradora **ALINE DUARTE REIS** representará a empresa como engenheira civil perante o CREA-MG e CREA-RJ, na qualidade de responsável-técnica, podendo assinar e requerer o que for preciso, juntar e retirar documentos, apresentar provas, pagar impostos e taxas, receber, passar recibos e dar quitação, concordar, discordar, firmar compromissos e fazer declarações.

CLAUSULA SETIMA – A sócia **ALINE DUARTE REIS**, no exercício da administração da sociedade terá o direito a retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Telefone (32) 3213-2000

Rua Cândido Tostes, nº 24 sala 401 - São Mateus - Juiz de Fora - MG - E-mail: contato@flrangel.com.br

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 5483882 em 30/03/2015 da Empresa SANTA HELENA ENGENHARIA LTDA, Nire 31208428378 e protocolo 152177833 - 26/03/2015. Autenticação: DB7E9CF921BFE4E26DA5F49EFFE7609D16D3FDC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 15/217.783-3 e o código de segurança QDqP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/6

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"SANTA HELENA ENGENHARIA LTDA"
NIRE: 3120842837-8 CNPJ: 10.750.554/0001-60**



CLAUSULA OITAVA – O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que, após as deduções previstas em lei e formação de reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados na proporção de suas respectivas quotas de capital.
Parágrafo Único: Poderão os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados, observada a legislação pertinente à matéria.

CLAUSULA NOVA – As quotas de capital da sociedade não poderão ser analisadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condição, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único – Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA – O sócio que pretende se retirar da sociedade deverá comunicá-lo por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Único – Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto à continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único da Clausula Décima Primeira, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 30 (trinta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.
Parágrafo Único – Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As reuniões serão convocadas conforme art. 1074 e 1076 do CC.
Parágrafo Único – Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual assuntos de interesse da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este Instrumento Contratual será regido pela Lei 10406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas Lei 6404/76.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10406/2002.

Telefone (32) 3213-2000

Rua Cândido Tostes, nº 24 sala 401 - São Mateus - Juiz de Fora - MG - E-mail: contato@frangel.com.br

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 5483882 em 30/03/2015 da Empresa SANTA HELENA ENGENHARIA LTDA, Nire 31208428378 e protocolo 152177833 - 26/03/2015. Autenticação: DB7E9CF921BFE4E26DA5F49EFFE7609D16D3FDC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 15/217.783-3 e o código de segurança QDqP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/6

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"SANTA HELENA ENGENHARIA LTDA"
NIRE: 3120842837-8 CNPJ: 10.750.554/0001-60**



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado, para dirimir dúvidas, ou ações originárias deste instrumento de Contrato Social.

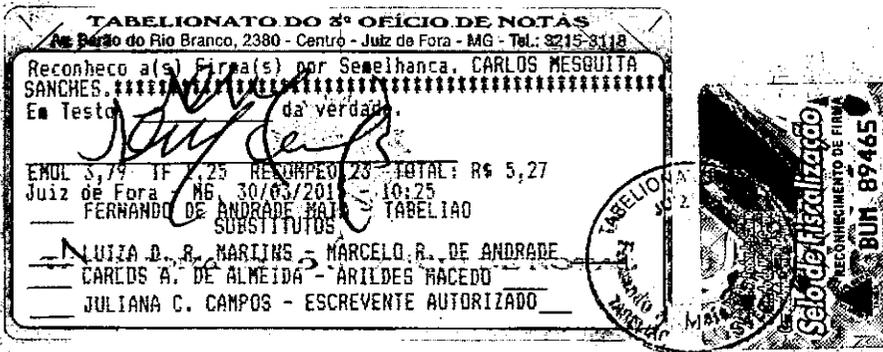
E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento Particular de Contrato Social lavrado em 01 (uma) via de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Juiz de Fora, 13 de março de 2015.



CARLOS MESQUITA SANCHES

ALINE DUARTE REIS



Telefone (32) 3213-2000

Rua Cândido Tostes, nº 24 sala 401 - São Mateus - Juiz de Fora - MG - E-mail: contato@flrangel.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 5483882 em 30/03/2015 da Empresa SANTA HELENA ENGENHARIA LTDA, Nire 31208428378 e protocolo 152177833 - 26/03/2015. Autenticação: DB7E9CF921BFE4E26DA5F49EFFE7609D16D3FDC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 15/217.783-3 e o código de segurança QDqP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL